



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

### PROJETO DE LEI Nº 032/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Atendente de Educação Infantil, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

A **Prefeita Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente a seguinte categoria funcional: 02 (dois)

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL..... 02 (dois) contratos

Art. 2.º A contratação de que trata esta lei vigorará pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindida no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.

Art. 3.º A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições do contratado serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4.º As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2016.

#### JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por objetivo solicitar autorização para este Poder Executivo Municipal realizar contratação temporária de profissional, através de Processo Seletivo Simplificado, para a categoria funcional de Atendente de Educação Infantil, para atuar na Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer – Escola de Educação Infantil Sementinha do Saber.

A contratação, em caráter excepcional, para o cargo de Atendente de Educação Infantil se dará com vistas a suprir necessidades de manter o atendimento de crianças a partir



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

de 12 meses de idade junto a Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber, sendo que o atendimento as crianças desta faixa etária necessitam de cuidados especiais, tendo visto que a Escola Sementinha do Saber recebeu alunos especiais os quais necessitam de cuidados específicos o que acarretou aumento de demanda de recursos humanos para bem atender e promover o desenvolvimento destas crianças.

A Administração Municipal lançou concurso público no final do ano de 2014 para provimento das vagas abertas e das que viessem existir, no entanto, para o cargo de Atendente de Educação Infantil apenas uma candidata logrou aprovação e tendo sido nomeada não pode tomar posse no referido cargo, visto não possuir a idade mínima exigida.

Assim, considerando a inexistência de candidatos aprovados em Concurso para serem efetivados no cargo de Atendente de Educação Infantil, necessária se faz a contratação temporária e excepcional até que perdue a precisão ou que seja realizado novo Concurso Público.

As contratações seguirão a ordem de classificação de candidatos selecionados em processo seletivo simplificado lançado pelo Executivo Municipal.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**NEURA LORINI MATT**  
Prefeita Municipal